



LEI N.º 212/92

(dispõe sobre alterações da lei orçamentária nº 175/91 de 20 de novembro de 1991, para elevação do limite do parágrafo único “b” artigo 4º.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a lei orçamentária nº 175/91 de 20 de novembro de 1991, para elevação do limite do parágrafo “b”, artigo 4º, ou seja, abrir créditos suplementares até o limite de mais 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 26 de Outubro de 1992.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Andréia de Moraes
Secretária